



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 1043/2018 DAO

Pelotas, 11 de outubro de 2018.

Exmo. Sr.
Anderson Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, complementando o Of. n.º 0971/2018 DAO, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Fernanda Pinto Miranda, a qual solicita informações sobre compensação ambiental do empreendimento Toscana, no bairro Areal (prot. Câmara n.º 5356/18).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA (06 fls.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 214/2018

Pelotas, 09 de outubro de 2018.

Referência Externa: OF. LEG nº 0310/18 – Pedido de informação nº000127/2018

Exmo. Sr. Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me deste para informar que o processo de licenciamento referente ao Empreendimento Toscana já foi encaminhado ao Setor de Anuência Ambiental desta Secretaria, sendo identificado a pendência relativa à compensação arbórea.

Dessa forma, na última semana, o representante da empresa SPE Toscana II Ltda. foi notificado para que comparecesse nesta Secretaria para firmar Termo de Compromisso de Compensação Arbórea, o qual foi assinado no dia 09.10.2018, conforme cópia do TCCA nº 080/2018 (anexo).

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para mais informações, e reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


FELIPE PÉREZ DE GARCIA FERNANDEZ
Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

Ao Exmo. Sr. Vereador
ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas



CÓPIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ARBÓREA 080/2018

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, que celebram entre si a Secretaria de Qualidade Ambiental de Pelotas, CNPJ nº 87455531/0001.57, com sede Rua na, AV. Domingos José de Almeida, 1490, Pelotas/RS, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Qualidade Ambiental, Sr. Felipe Perez de Garcia Fernandez, brasileiro, casado, empresário, Rg nº 2005946062 e CPF nº 301.384.260-15, e a empresa **SPE TOSCANA II LTDA – CNPJ – 21.892.407/0001-70**, com sede na **RUA PADRE ANCHIETA Nº 2122 SALA 502, BAIRRO CENTRO, PELOTAS - RS**, representado neste ato por Sr. (a), **SERGIO PASSOS DE OLIVEIRA – CPF – 288.759.400-10**, denominado **COMPROMISSÁRIO**, com o objetivo de estabelecer os critérios de COMPENSAÇÃO ARBÓREA na área **RUA COMENDADOR RAFAEL MAZZA Nº 1074, BAIRRO AREAL, PELOTAS – RS**, pela solicitação através de participação no Projeto de Melhoria e Qualificação de Praças e Áreas Verdes e/ou no Projeto de Melhoria e Qualificação da Secretaria de Qualidade Ambiental e/ou no Projeto de Melhoria e Qualificação do Parque da Baronesa.

CONSIDERANDO o processo administrativo **200.007029/2018**;

CONSIDERANDO a necessidade de um meio ambiente sustentável no âmbito municipal, em consonância com Convênio estadual FEPAM/SEMA, pelo qual adquiriu competência a SQA para Licenciar e Fiscalizar;

CONSIDERANDO os seguintes ordenamentos jurídicos: Lei Federal 6938/81, Lei Federal 9605/1998, em especial os artigos 70, 72, 79A, Decreto Federal 6514/2008 e a Lei Municipal 4.428/1999 e a instrução normativa 001/2015 SQA;



CÓPIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL**

**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, sob as
cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo, estabelecer os critérios de Compensação Arbórea pela solicitação **parcelamento de solo para fins residenciais: loteamentos ou desmembramentos - plurifamiliar prédios de apartamentos (inclusão da ETE, quando couber, e suas licenças correspondentes)** através de participação no Projeto de Melhoria e Qualificação de Praças e Áreas Verdes e/ou no Projeto de Melhoria e Qualificação da Secretaria de Qualidade Ambiental e/ou no Projeto de Melhoria e Qualificação do Parque da Baronesa, de acordo com Parecer Técnico **8006/2018**, que prevê como compensação, o plantio de **155** mudas nativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado à SQA, a qualquer tempo, o acompanhamento dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas pelo Compromissário, cabendo a este órgão ambiental a adoção de medidas e sanções administrativas necessárias a efetiva execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DEVERES DA COMPROMISSÁRIA

- I. Facilitar as ações de fiscalização e controle ambiental, relativas ao cumprimento deste Termo e a outras questões legais;
- II. Manter o local dentro dos padrões de higiene e segurança conforme a legislação específica;



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO COMPROMITENTE - SQA

- I. Realizar a fiscalização e o controle do exercício da atividade;
- II. Analisar a documentação atinente a empresa e ao presente Termo elaborando pareceres técnicos e outras que julgar necessárias;
- III. Tomar as devidas medidas administrativas e judiciais cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO

- I. Fica o compromissário obrigado a participar do Projeto de Melhoria e Qualificação de Praças e Áreas Verdes e/ou do Projeto de Melhoria e Qualificação da Secretaria de Qualidade Ambiental e/ou do Projeto de Melhoria e Qualificação do Parque da Baronesa, quitando as obrigações contidas na Licença Ambiental e no presente termo de acordo com a Instrução Normativa 001/2015 - SQA.
- II. Por este Termo fica o compromissário obrigado a quitar aos seguintes compromissos:
 - a) Realizar a doação ao horto municipal de **310 (trezentos e dez)** mudas de espécies nativas, de no mínimo três espécies diferentes de padrão de no mínimo 1,5m de altura conforme Instrução Normativa IN 001/2015 - SQA.



CÓPIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- I. O Prazo para o cumprimento da medida elencada na alínea “a” (Realizar a doação ao horto municipal de **310 (trezentos e dez)** mudas de espécies nativas, de no mínimo três espécies diferentes de padrão de no mínimo 0,5m de altura conforme Instrução Normativa IN 001/2015 – SQA), é de **30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente termo;**
- II. A quitação do presente termo será emitida pela SQA após a comprovação da compromissária, através da apresentação das notas fiscais, recibos e outros meios equivalentes;
- III. Cabe exclusivamente ao secretário municipal desta pasta, indicar a destinação dos recursos pecuniários oriundos deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

O presente Termo poderá ser alterado através de Termo aditivo, mediante expressa concordância das partes. As partes poderão, diante de novas informações, ou, se assim as circunstâncias o exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios ou novas informações que justifiquem tais alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL**

CÓPIA

CLÁUSULA OITAVA - DO FÔRO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Pelotas. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo indicadas.

**Felipe Perez De Garcia Fernandez
Secretário Municipal De Qualidade Ambiental**

**SERGIO PASSOS DE OLIVEIRA
CPF – 288.759.400-10**

Pelotas, 9 de outubro de 2018.